



## REQUERIMENTO

### **Assunto: CONCURSO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CENTROS DE INSPEÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E REBOQUES E ADAPTAÇÃO À REGIÃO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL**

Considerando que a atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime jurídico das inspeções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques se rege nos Açores por legislação própria: o Decreto Legislativo Regional nº18/2004/A, de 13 de Maio;

Considerando que só podem candidatar-se à instalação de centros de inspeção as entidades ou empresas que previamente tenham obtido autorização para o exercício dessa atividade;

Considerando que a instalação de centros de inspeção é obrigatoriamente precedida por concurso público;

Considerando que permanece um mistério o facto de, desde há 9 anos, se aguardar que o Governo Regional proceda à regulamentação das normas do concurso público, conforme determina o nº4 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº18/2004/A de 13 de Maio;

Considerando que, por isso, desde 2004, esta atividade continua na prática vedada a novas empresas que a ela se queiram candidatar, apesar de existir quem investiu na sua credenciação para se poder habilitar ao exercício desta atividade;

Reconhecendo este facto, em 2010, o Presidente do Governo Regional dos Açores, escreveu que iria dar instruções à Secretaria Regional da Ciência,



Tecnologia e Equipamentos para concretizar um novo concurso público com “excecional brevidade”, o que não se concretizou;

Considerando que em 2011, foi publicada a Lei nº11/2011, de 26 de Abril, que estabelece o regime jurídico de acesso e permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspeção e que revoga a legislação em vigor;

Considerando que, quase um ano depois da publicação daquela legislação nacional, em resposta a um requerimento do PSD, em Janeiro de 2012, o Governo Regional dos Açores reconhecia que se verifica “a existência de um conjunto de matérias que forçosamente terão de ser adaptadas ou ajustadas à realidade da Região Autónoma dos Açores”;

Considerando que, por isso, o Governo Regional garantia, em Janeiro de 2012, que “está a ser ultimado um projeto de proposta de decreto legislativo regional que estabelece o novo regime de acesso e permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o novo regime de funcionamento dos centros de inspeção na Região”;

Considerando que a verdade é que tal adaptação nunca foi feita até à data, passados 3 anos sobre a publicação da nova legislação nacional;

Considerando que, com esse protelamento, mantém-se uma incompreensível situação de não realização do concurso público para o exercício da atividade, o que prejudica os empresários e as empresas que pretendem concorrer à atividade;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos e informações:


1 - Que razões explicam o facto de, desde 2004, o Governo Regional nunca ter procedido à regulamentação das normas do concurso público com vista à instalação de centros de inspeção?

2 - Tem o Governo Regional consciência de que, com essa omissão, impediu a abertura de concurso público para o exercício dessa atividade e prejudicou as empresas que se pretendem candidatar a ela?

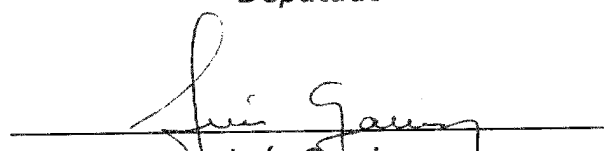
3- Que razões explicam o facto de, desde 2011, se aguardar a prometida e considerada necessária adaptação à Região da nova legislação nacional?

4 - Quando pretende o governo regional cumprir o seu compromisso de apresentar na ALRAA a sua proposta de adaptação à Região da Lei nº11/2011, de 26 de Abril, que, a acreditar nas suas palavras, em Janeiro de 2012 estava a ser "ultimada"?

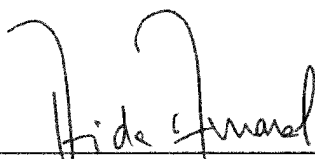
Horta, 30 de Maio de 2013



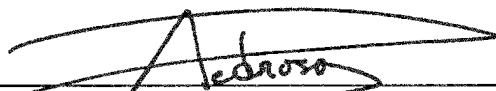
Jorge Costa Pereira  
Deputado



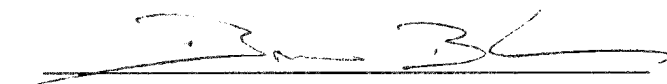
Luís Garcia  
Deputado



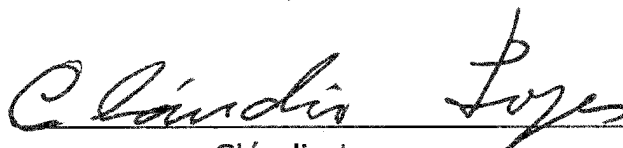
Aida Amaral  
Deputada



António Pedroso  
Deputado



Bruno Belo  
Deputado



Cláudio Lopes  
Deputado



João Bruto da Costa  
Deputado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1753 Proc. n.º 54.03.00

Data: 013, 05, 30 N.º 112, X